



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/CCLC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 006/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º: 235/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 007/2022

Registro de Preços n.º 006/2022

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao quarto dia do mês de março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Arari - MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira, o Senhor Dini Jakson Machado Praseres, inscrita no CPF sob nº 802.937.193-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, para **Registro de Preços n.º 006/2022**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira, resolve Registrar Preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I, deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa **R M C DE SALES - ME**, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 42.099.831/0001-02, localizada à Rua 13, Quadra 25, nº 06, lote Lot. Alto do Jaguarem, Araçagy, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, neste ato representada pelo Sr. Ronald Mauricio Chaves de Sales, inscrito no CPF sob n.º 749.103.883-20, classificada em primeiro lugar de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA, CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/ccle ccle@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000, Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2022**, autorizado no processo licitatório n.º **235/2021**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1.º lugar, vencedor do certame, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor Mensal total de **R\$ 50.414,00 (cinquenta mil quatrocentos e quatorze reais) Valor 12 meses R\$ 604.968,00 (seiscentos e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais)**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição	Quant.	franquia	Vir. Unit.	Vir. Total/MÊS	Valor total 12 meses
1	Locação – Impressora multifuncional Laser A4 Monocromática – TIPO 01– Função: Impressão/Cópia/Digitalização; Tecnologia: Laser; Velocidade mínima para Impressão de 43 PPM em A4; Processador: no mínimo 800 MHz; Memória: no mínimo 512 MB; Interface Padrão: 1000Base-T/100Base-TX/10- Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n), NFC1 Wi-Fi Direct Connection. Bandeja de Entrada: no mínimo 550 Folhas; Saída de papel: no mínimo 100 Folhas; Gramatura: 60 a 199 g/m²; Frente e verso Automático Alimentador de originais (ADF): capacidade para até 50 Folhas Resolução de impressão: no mínimo 1200 x 1200 dpi; Ciclo de Trabalho Mensal de 150.000 páginas; Linguagem de impressão: UFR II LT, PCL5e/6, Adobe PS 3. Tensão de 220v ou providenciar um conversor de energia de 110v; Impressão Segura: Sim. Valor excedente a franquia R\$ 0,07(sete centavos) Resolução de impressão: no mínimo 1200 x 1200 dpi; Ciclo de Trabalho Mensal de 150.000 páginas; Linguagem de impressão: UFR II LT, PCL5e/6, Adobe PS 3. Tensão de 220v ou providenciar um conversor de energia de 110v; Impressão Segura: Sim. Valor excedente a franquia R\$ 0,07(sete centavos)	28	5.000	R\$ 299,85	R\$ 8.395,80	R\$ 100.749,60
2	Locação – Multifuncional A3 Policromática – TIPO 02 Função: Impressão/Cópia/Digitalização. Tecnologia: Laser; Velocidade mínima para impressão de 25 PPM (cor e pb), em tamanho A4 ; Resolução 600x600.	14	4.000	R\$ 2.528,54	R\$ 35.399,56	R\$ 424.794,72

SEMS A
SEMS A
CEREM
TFD

SEMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/ccle 📧 ccle@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



	Interface com tela de toque colorida (TSI) de 5 polegadas. Processador: no mínimo 800 GHz;; Memória: no mínimo 2.GB; Interface Padrão: 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) 1 USB 2.0 (Host), 1 USB 3.0 (Host), Bandeja de Entrada: no mínimo 550 Folhas; Saída de papel: no mínimo 100 Folhas; Alimentador de originais (ADF): capacidade para até 100 Folhas. Gramatura: 52 a 300 g/m²; Resolução de impressão: no mínimo 600 x 600 dpi Ciclo de Trabalho Mensal de 95.000 páginas; Linguagem de impressão: UFR II, PCL5/6, Adobe OS 3; Tensão de 220v ou providenciar um conversor de energia de 110v; Impressão Segura: Sim. Valor excedente a franquia R\$ 0,95(noventa e cinco centavos) no tamanho A4.					
3	Locação – Multifuncional Laser A4 Monocromática– TIPO 03 Função: Impressão/Cópia/Digitalização; Tecnologia: Laser; Velocidade mínima para impressão de 52 PPM, em A4. Interface com tela de toque colorida (TSI) de 10 polegadas. Processador: no mínimo 1.5 GHz;; Memória: no mínimo 3 GB. Disco rígido (HD): 250 GB;; Interface Padrão: USB e Ethernet 10/100 Gigabit; Bandeja de Entrada: no mínimo 550 Folhas; Saída de papel: no mínimo 100 Folhas; Gramatura: 60 a 199 g/m²; Resolução de impressão: no mínimo 1200 x 1200 dpi; Linguagem de impressão: URF II, PCL 6; PS3, PDF; Impressão Segura: Sim. Formato do arquivo de saída: PDF, JPEG, TIFF, PDF/A , XPS; Destino de saída: E-mail, Pasta (SMB/FTP), HD, Pendrive; Alimentador de originais (ADF): capacidade para até 100 Folhas; Ciclo/Pico de Impressão por mês: no mínimo 250.000 páginas; Tensão de 220v ou providenciar um conversor de energia de 110v; Valor excedente a franquia R\$ 0,07(sete centavos)	14	8.000	R\$ 472,76	R\$ 6.618,64	R\$ 79.423,68
					R\$ 50.414,00	R\$ 604.968,00

SEM
UPA
HMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/ccle 📧 ccle@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



01. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04. DO PREÇO (ART.55, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA, CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/ccic 📧 ccic@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 007/2022**

4.2. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 007/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

06. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa dos serviços apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/ccle 📧 ccle@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



7.3. Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os serviços deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5. A empresa beneficiária da Ata, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da Ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA, CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/ccle 📧 ccle@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

9.9. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada serviço prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA, CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/ccle 📧 ccle@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA

1

1



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.9. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.10. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/cclc ✉ cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

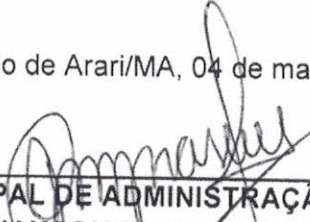
14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

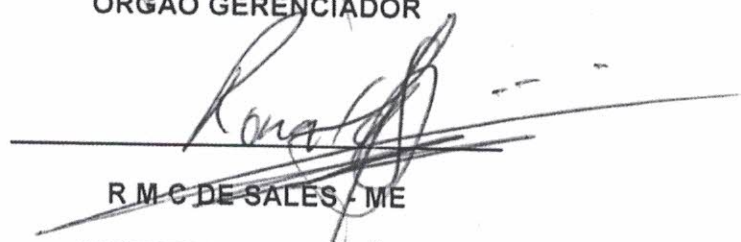
14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da Comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 04 de março de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
DINI JAKSON MACHADO PRASERES
ÓRGÃO GERENCIADOR


R M C DE SALES - ME
EMPRESA BENEFICIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/cclc ✉ cclck@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA